



MENSAGEM Nº 009/2021 DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 009/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
C 1 FEV 2021 10:26 Hs	
Nº Protocolo	9534 01/02/2021
	21/01/21
Rubrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Submeto por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO CONSELHEIRO TUTELAR DE MARACANAÚ, PARA A O PERÍODO 2020 – 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prima facie, revela-se de início que a fixação do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelar de Maracanaú não acarretará aumento de despesa com pessoal, haja vista que serão extintos de 03 (três) cargos de provimento em comissão de Assistente, simbologia FA-II, perfazendo um montante financeiro de R\$ 4.900,02 (quatro mil, novecentos reais e dois centavos), para atender a finalidade da presente iniciativa.

Vale ressaltar, que os 05 (cinco) Conselheiros Municipais recebem, mensalmente, a importância de R\$ 10.787,60 (dez mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Nesse sentido, com a extinção dos cargos somados ao montante dos valores mensais pagos aos Conselheiros perfaz um total de R\$ 15.687,62 (quinze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), importando no impacto financeiro positivo de R\$ 186,27 (centos e oitenta e seis reais e vinte e vinte centavos) mensais, atendendo de forma plena os enunciados da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei visa alinhar o subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Maracanaú ao subsídio mensal dos Conselheiros da Região Metropolitana de Fortaleza, como formar de reconhecer e valorizar os relevantes trabalhos prestados junto aos munícipes, especialmente, as crianças e adolescentes.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Exa., e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO CONSELHEIRO TUTELAR DE MARACANAÚ, PARA A O PERÍODO 2020 – 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Conselheiro Tutelar de Maracanaú, criado pela Lei Municipal nº 476, de 21 de dezembro de 1995, consolidado nos termos da Lei nº 1.725, de 06 de outubro de 2011, é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), assegurada a revisão geral anual nos mesmos índices garantidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único: Serão assegurados aos Conselheiros Tutelares Municipais, nos termos desta Lei, cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina.

Art. 2º. Ficam extintos 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração de Assistente, simbologia FA-II, vinculados à Secretaria de Governo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú